

- através de seu presidente ou de seu substituto legal;*
- III - *Escolher o representante do Centro Cultural Reino de Osòóssí para as reuniões do Colegiado e Assembléias Gerais;*
 - IV - *Receber doações e decidir sobre a alienação e oneração de bens móveis do Centro Cultural Reino de Osòóssí.*
 - V - *Adquirir bens de qualquer natureza, desde que seu valor não comprometa o orçamento do Centro Cultural Reino de Osòóssí.*
 - VI - *Contratar e demitir funcionários do Centro Cultural Reino de Osòóssí, observando a legislação pertinente.*
 - VII - *Admitir, demitir e disciplinar membros do Centro Cultural Reino de Osòóssí quando incorrerem em atitudes que contrariem os princípios éticos, morais e da boa convivência entre o coletivo que compõe a mesma;*

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA

Art. 21. *A Assembléia é o órgão deliberativo do Centro Cultural Reino de Osòóssí que se compõe de todos os membros associados.*

Art. 22. *As reuniões da Assembléia serão sempre convocadas, através de seu presidente ou por seu substituto legal, por carta circular ou por publicação de edital de convocação afixado na sede da Instituição, e pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência para as ordinárias e de 05 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.*

Art. 23. *A Assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, em maio, para:*

- I - *Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pela Comissão de Contas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, bem como o plano orçamentário para o novo exercício.*
- II - *Tomar conhecimento de relatórios das atividades de cunho religioso desenvolvidos no transcorrer do ano junto aos membros.*

Art. 24. *A Assembléia reúne-se extraordinariamente sempre que a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal a convocar, de sua livre iniciativa, ou quando lhe for apresentado requerimento por membros em número que constitua o quórum para tratar dos seguintes assuntos:*

- I - *Aprovar, reformar, ou emendar o Estatuto do Centro Cultural Reino de Osòóssí;*
- II - *Eleger dentro dos ocupantes dos cargos, quais deles ocuparam os departamentos internos, dentro dos nomes previamente indicados pelo Conselho Geral;*